



## **CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA ORGANIZAÇÃO FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS**

### **APRESENTAÇÃO**

Este documento tem como objetivo descrever os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de empregados e voluntários da Organização não governamental FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS com seus acolhidos, colaboradores, fornecedores, organizações e empresas parceiras e/ou associadas, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com a Organização, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações.

Para que possamos disseminar as condutas desejadas expressas nesse documento, ele será colocado à disposição de todos os membros, parceiros, voluntários, apoiadores, colaboradores, fornecedores, comunidade e sociedade em geral, por meio de nossa página na internet ([www.fraternidadesemfronteiras.org.br](http://www.fraternidadesemfronteiras.org.br)). Além disso, serão realizados treinamentos e encontros para a discussão, atualização e reforço das práticas e condutas expressas nesse documento.

### **VALORES QUE NOS GUIAM**

#### **- Fraternidade**

Nós da Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS tratamos todos com respeito e acolhimento.

#### **- Fidelidade ao propósito**

Continuamente nos esforçamos para ser um exemplo na prática de nossos valores.

#### **- Valorização do ser**

Respeitamos e consideramos dignos todos os seres humanos, com absoluto respeito as suas convicções, crenças, expressões, cultura e religião.

#### **- Espiritualidade**

Respeitamos e estimulamos toda expressão de conexão com o sagrado, com o divino e temos como princípio o ecumenismo, com foco na integração e união respeitosa de toda forma de culto e louvor.

#### **- Processos sustentáveis**

Cumprimos com dedicação e com excelência nossas atribuições e responsabilidades, a fim de garantir a perenidade da Organização e contribuir para a sustentabilidade do meio em que estamos inseridos, socialmente, economicamente e ambientalmente.



## **MENSAGEM DO PRESIDENTE**

A Fraternidade Sem Fronteiras tem como missão maior a vivência da fraternidade e o incentivo da prática desta vivência, portanto, todos os envolvidos neste movimento precisam ter como código de conduta o esforço sincero para serem exemplos da fraternidade na prática, uma vez que “dar o exemplo não é a melhor maneira de influenciar os outros. É a única”.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

**1.** É esperado o COMPROMETIMENTO de todos os empregados, voluntários e parceiros da Organização não governamental Fraternidade sem Fronteiras no Brasil e demais países de atuação:

**1.1** Que ajam com honestidade, de forma justa, digna, harmoniosa e respeitosa com todas as pessoas com as quais se relacionam;

**1.2** O respeito à diversidade e o combate a todas as formas de preconceito, assegurando que nenhum empregado, voluntário ou acolhido receba tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, opinião, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação individual, respeitando o princípio da igualdade de todos perante a lei;

**1.3** O zelo, o respeito e a proteção da vida, integridade física e moral, em todas as suas formas;

**1.4** Combater e denunciar qualquer tipo de assédio moral;

**1.5** O respeito ao uso de dados, imagem, voz e biografia de todos os acolhidos e doadores, preservando os direitos de privacidade das informações pessoais, médicas e funcionais a eles pertinentes;

**1.6** A observância ao tratamento conferido à questão da difusão da imagem de crianças e adolescentes, com estrito cumprimento ao princípio da proteção integral, consolidado na Constituição da República Federativa do Brasil, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Tratados Internacionais dos quais o Brasil seja signatário, bem como a legislação vigente nos demais países de atuação da Organização;

**1.7** O cumprimento das atividades e a participação nas ações desenvolvidas pela Organização com empenho, dedicação, compromisso, qualidade técnica e assiduidade;

**1.8** Promover iniciativas de voluntariado, com o objetivo de mobilizar e potencializar os recursos e competências de forma sistêmica, em benefício dos acolhidos pela Organização e promovendo impactos de benefícios sociais;



**1.9** O uso dos canais de comunicação internos (como e-mail, WhatsApp, intranet, etc.) para a manifestação de sugestões, críticas ou denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da Organização;

**1.10** Comunicar imediatamente aos superiores hierárquicos qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses com os valores e/ou a missão da Organização;

**1.11** O respeito e o zelo pela imagem, nome e história da Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS;

**1.12** O respeito à propriedade intelectual;

**1.13** O respeito ao sigilo profissional, assim como ao sigilo de informações estratégicas ou relativas a fatos e decisões internas ainda não divulgadas, exceto quando autorizado ou exigido por lei;

**1.14** O uso adequado e consciente do patrimônio material e imaterial da Organização, zelando pela integridade dos bens, equipamentos e sede do local de trabalho;

**1.15** Agir e pautar todas as ações da Organização em respeito ao meio ambiente, buscando soluções sustentáveis e objetivos de uso responsável;

**1.16** Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, humanos e conceituais, analisando o perfil ético nas práticas de gestão e de responsabilidade social daqueles;

**1.17** A alimentação dos sistemas de controle contábeis e financeiros com informações fidedignas, bem como a realização de relatórios de prestação de contas com informações completas e condizentes com a realidade;

**1.18** A comprovação das despesas realizadas durante atividades de trabalho na Organização, por meio de descrição das atividades e apresentação de recibos ou faturas válidas, de forma completa e correta;

**1.19** A transparência na prestação de contas, com informações claras e objetivas, sendo um princípio basilar de todas as ações praticadas pela Organização;

**1.20** O comprometimento com a prevenção de qualquer ocorrência de fraude ou de corrupção, alertando sobre situações de risco e reportando imediatamente à comissão quaisquer suspeitas dessa natureza ou descumprimento deste Código;

11



**1.21** A adesão a esse Código de Conduta, por meio da comprovação de sua ciência;

**1.22** O estabelecimento de relações com governantes ou autoridades públicas sempre baseadas na transparência e integridade, seguindo também os demais princípios estabelecidos nas Leis no 9.790/1999 (Lei das OSCIPs), 12.846/13 (Lei anticorrupção) e Lei 10.406/2002 (Código Civil);

**1.23** A observância e aplicação da legislação local pelos empregados, voluntários e colaboradores, em todas as atividades desenvolvidas pela Organização.

**2.** É VETADO a todos os empregados, voluntários e parceiros da Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS:

**2.1** Comportamentos hostis e violentos, gestos ou palavras consideradas ofensivas ou em desacordo com a cultura local ou valores da Organização, assim como a perturbação da **harmonia e da paz;**

**2.2** A prática de qualquer forma de violência, ameaça, chantagem, constrangimento, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, preconceito, discriminação ou qualquer outra forma de desrespeito a vida e a dignidade humana;

**2.3** Estimular situações de conflito, intriga ou de 'ruídos' de comunicação entre os empregados colaboradores, voluntários, acolhidos ou terceiros;

**2.4** O desperdício dos recursos naturais e o desrespeito à natureza em todas as suas formas;

**2.5** A obtenção, exigência, insinuação, oferta ou aceite de qualquer tipo de favor, vantagem, favorecimento, benefício, gratificação, para si mesmo ou para terceiros, por conta de sua relação e vínculo com a Organização ou em nome das Organizações parceiras;

**2.6** O tratamento indevido de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, que ultrapassem a extensão autorizada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei 13.709/2018, devendo adotar todas as medidas razoáveis para garantir a utilização adequada dos dados protegidos;

**2.7** A utilização de informações obtidas por meio de suas atividades na Organização em benefício próprio ou de terceiros;

**2.8** A geração intencional de perdas financeiras, materiais ou imateriais;

**2.9** A realização de campanha ou propaganda político partidária durante atividades de trabalho ou fazendo uso dos meios de comunicação institucionais ou recursos da Organização

11



FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS e/ou das Organizações parceiras em seu nome, para si mesmo ou outros;

**2.10** Realizar qualquer tipo de atividade ou iniciativa representando a Organização sob influência de bebida alcoólica ou substâncias ilícitas;

**2.11** Fazer uso de bebidas alcoólicas, drogas e/ou substância ilícitas de qualquer tipo nas dependências da Organização, bem como portar arma;

**2.12** Agir de forma a prejudicar ou oferecer algum tipo de risco à saúde e segurança dos demais;

**2.13** Qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar conduta inadequada, suspeita de fraude, corrupção, violação da lei, ética ou demais condutas expressas neste Código;

**2.14** Qualquer prática de solicitação ou oferecimento de pagamento ou quaisquer outros benefícios aos agentes do governo, parceiros ou qualquer outra pessoa, a fim de agilizar e garantir qualquer ação ou prestação de serviço;

**2.15** O oferecimento, promessa, autorização, doação ou recebimento de qualquer brinde ou presente que, direta ou indiretamente, tenha o objetivo de influenciar as decisões que afetem ou impactem as atividades e interesses da Organização;

**2.16** A apropriação indevida e/ou o desvio de recursos;

**2.17** A falsificação de quaisquer documentos, relatórios, registros financeiros ou contábeis; sejam eles físicos ou digitais;

**2.18** A oferta ou o recebimento de qualquer forma ou tipo de propina, suborno ou qualquer outro incentivo ilícito;

**2.19** A prática de qualquer ato que possa promover prejuízos, riscos ou ações judiciais de qualquer natureza para Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS;

**2.20** A prática de qualquer ato definido na legislação brasileira ou estrangeira como crime ou contravenção penal.

### **3. SANÇÕES**

A Comissão de Ética criada pela Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS tem a missão de zelar pelo cumprimento do Código, bem como esclarecer dúvidas, receber denúncias, orientar e investigar casos relacionados.

A Comissão de Ética deverá:

- Avaliar e produzir pareceres sobre as violações do Código de Ética e de Conduta;



- Informar à diretoria da Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS sobre a existência do fato, a fim de esta tome as medidas cabíveis, referente a qualquer tipo de violência ocorrida nas dependências da ORGANIZAÇÃO, com atenção especial às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, mulheres e idosos, buscando amparar integralmente as vítimas;
- Revisar e propor atualizações no Código, quando necessário, levando à aprovação da diretoria da Organização;
- Promover a capacitação e a difusão da cultura ética na Organização.

Dúvidas com relação a esse Código de Ética e de Conduta e legislações pertinentes, casos não previstos, bem como denúncias de não conformidade deverão ser apresentadas à Comissão de Ética, assim como denúncias de fraude, suborno, corrupção, quaisquer condutas interpretadas como inadequadas ou impróprias e tentativas de retaliação, para aplicação das sanções cabíveis.

O descumprimento deste Código de Ética e de Conduta por parte dos empregados, voluntários, colaboradores, organizações e empresas parceiras e/ou associadas, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com a Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS implicará em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada a pena de advertência, suspensão, demissão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis à parte envolvida.

Nos casos de violência e crimes graves, definidos na legislação local, caberá a Comissão de Ética, imediatamente, comunicar à Diretoria da ORGANIZAÇÃO, para adoção das medidas cabíveis.

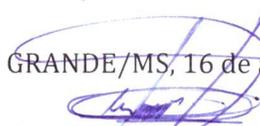
As denúncias deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [comissaoetica@fraternidadesemfronteiras.org.br](mailto:comissaoetica@fraternidadesemfronteiras.org.br), junto com documentação pertinente, quando houver. Todas as denúncias recebidas serão tratadas com o devido sigilo.

#### **4. VIGÊNCIA**

O presente Código de Ética e de Conduta entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site institucional ([www.fraternidadesemfronteiras.org.br](http://www.fraternidadesemfronteiras.org.br)) e tem validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todos os locais onde a Organização FRATERNIDADE SEM FRONTEIRAS esteja atuando.

Todos os empregados, após conhecimento e ciência, têm o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação a este Código.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de abril de 2021.

  
**WAGNER MOURA GOMES**

Presidente da Organização Fraternidade sem Fronteiras